

**RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PRA PROVA OBJETIVA**

INSCRIÇÃO: 0.431-97.092

MOTIVO: Candidato(a) alega que a pontuação final deve ser reavaliada em razão de duas questões anuladas e requer a recontagem dos pontos, com a alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto. A nota dos candidatos é calculada com base no gabarito definitivo, já levando em conta as questões anuladas, de acordo com os termos do edital.

INSCRIÇÃO: 0.431-97.458

MOTIVO: Candidato(a) alega que há vagas disponíveis, mas não há classificados e requer a realização da prova de títulos para candidatos não classificados.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação. Ademais, em observância ao princípio da legalidade, não se pode descumprir regra estabelecida pela Administração no edital, como requer o(a) candidato(a).

INSCRIÇÃO: 0.431-97.470

MOTIVO: Candidato(a) pede revisão no gabarito definitivo de duas questões do cargo a que concorre.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.

INSCRIÇÃO: 0.431-97.560

MOTIVO: Candidato (a) pede recontagem dos pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto. Deve-se observar ainda que o “peso” de cada questão das matérias de conhecimento geral, como português, é de 02 pontos.

INSCRIÇÃO: 0.431-99.813

MOTIVO: Candidato(a) requer seu reposicionamento na lista para classificado como PCD.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Os critérios de classificação são os mesmos para ampla concorrência e para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência; portanto, não há como “classificar” o (a) candidato (a). Ademais, percebe-se que o (a) candidato (a) teve seu pedido para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência indeferido.

INSCRIÇÃO: 0.432-00.029

MOTIVO: Candidato(a) requer a recontagem de pontos e o acréscimo de questão anulada.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-00.051

MOTIVO: Candidato(a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota final.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-00.222

MOTIVO: Candidato (a) requer a alteração de seu status para classificado.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Conforme o subitem 12.3 do Edital, considera-se “classificado” na prova objetiva o candidato que, cumulativamente: a) Tenha atingido o número mínimo de 70 (setenta) pontos na prova objetiva, conforme determinação expressa da Comissão Organizadora do Concurso; b) Tenha atingido o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos; c) Para os cargos de Supervisor Escolar (códigos 17 a 20) e Professor (códigos 21 a 42), obtiver colocação até as classificações limites para avaliação de títulos indicadas na Tabela III, do subitem 10.2, do Edital nº 01/2020.

INSCRIÇÃO: 0.432-00.408

MOTIVO: Candidato (a) requer reconsideração dos critérios de classificação.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Os critérios de classificação foram estabelecidos pela Administração no subitem 12.3 do Edital nº 01/2020. O edital é, conforme consagrado na jurisprudência, a lei do concurso. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório – que decorre do próprio princípio da legalidade estabelecido na Constituição Federal - exige o fiel cumprimento das regras editalícias tanto pela Administração quanto pelos candidatos. Não se pode, pois, na atual etapa do certame, alterar os critérios de classificação para contemplar este ou aquele concorrente.

INSCRIÇÃO: 0.432-00.852

MOTIVO: Candidato(a) não apresenta suas razões.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Recursos sem fundamentação.

INSCRIÇÃO: 0.432-01.816

MOTIVO: Candidato(a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-03.873

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-03.929

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-04.160

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto. Outrossim, conforme o subitem 12.3 do Edital, considera-se “classificado” na prova objetiva para o cargo a que o candidato concorre aquele que, cumulativamente: a) tenha atingido o número mínimo de 70 (setenta) pontos na prova objetiva, conforme determinação expressa da Comissão Organizadora do Concurso; b) tenha atingido o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos.

INSCRIÇÃO: 0.432-04.511

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto. Outrossim, conforme o subitem 12.3 do Edital, considera-se “classificado” na prova objetiva para o cargo a que o candidato concorre aquele que, cumulativamente: a) tenha atingido o número mínimo de 70 (setenta) pontos na prova objetiva, conforme determinação expressa da Comissão Organizadora do Concurso; b) tenha atingido o número mínimo de 36 (trinta e seis) pontos nas questões de conhecimentos específicos.

INSCRIÇÃO: 0.432-05.103

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-05.234

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-05.960

MOTIVO: Candidato (a) discorre sobre temas que não são objeto deste recurso.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação.

INSCRIÇÃO: 0.432-06.022

MOTIVO: Candidato (a) questiona os critérios de classificação dispostos no edital.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação. O edital é, conforme consagrado na jurisprudência, a lei do concurso. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório – que decorre do próprio princípio da legalidade estabelecido na Constituição Federal - exige o fiel cumprimento das regras editalícias tanto pela Administração quanto pelos candidatos. Não se pode, pois, na atual etapa do certame, alterar os critérios de classificação para contemplar este ou aquele concorrente. Por fim, cumpre registrar que o edital facultava a sua impugnação, estabelecendo prazo e meio adequado para tanto, o que não foi feito pelo candidato oportunamente.

INSCRIÇÃO: 0.432-06.307

MOTIVO: Candidato (a) requer a alteração do gabarito definitivo.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo, uma vez que os recursos contra o gabarito preliminar foram objeto de etapa anterior do certame.

INSCRIÇÃO: 0.432-06.022

MOTIVO: Candidato (a) questiona os critérios de classificação dispostos no edital.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação. O edital é, conforme consagrado na jurisprudência, a lei do concurso. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório – que decorre do próprio princípio da legalidade estabelecido na Constituição Federal - exige o fiel cumprimento das regras editalícias tanto pela Administração quanto pelos candidatos. Não se pode, pois, na atual etapa do certame, alterar os critérios de classificação para contemplar este ou aquele concorrente. Por fim, cumpre registrar que o edital facultava a sua impugnação, estabelecendo prazo e meio adequado para tanto, o que não foi feito pelo candidato oportunamente.

INSCRIÇÃO: 0.432-07.521

MOTIVO: Candidato(a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso deferido.

JUSTIFICATIVA: Foi feita reanálise da folha resposta do candidato(a). De fato, a leitura ótica da folha de respostas do candidato havia desconsiderado a marcação de algumas questões, em razão de o(a) candidato não ter feito a marcação corretamente (preenchendo todo o círculo). Oportuno registrar que o edital, em seu subitem 9.11 estabelece que “os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato”. Não obstante, constatada a divergência, procedeu-se à nova leitura da folha de respostas do candidato. Será atribuída nova pontuação, que poderá ser consultada quando do resultado definitivo da prova objetiva.

INSCRIÇÃO: 0.432-09.767

MOTIVO: Candidato(a) não apresenta suas razões.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Recursos sem fundamentação.

INSCRIÇÃO: 0.432-10.532

MOTIVO: Candidato (a) questiona a aplicação dos critérios de desempate e requer revisão de sua posição na lista de classificados.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Os critérios de desempate foram aplicados corretamente, de acordo com o item 13 do Edital. Deve-se notar que, não sendo candidata com mais de sessenta anos, usa-se a maior pontuação da prova específica e de conhecimentos locais como critério de desempate. Outrossim, cumpre destacar que a Lei nº 12.990/2014 somente tem aplicação no âmbito da administração pública federal.

INSCRIÇÃO: 0.432-11.455

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-11.980

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-11.980

MOTIVO: Candidato (a) requer a recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-13.742

MOTIVO: Candidato (a) questiona os critérios de classificação adotados pela comissão organizadora do concurso e solicita reconsideração na aplicação de tais critérios.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Inicialmente, cumpre registrar que os critérios de classificação foram definidos pela Administração; não pela banca. Ademais, o edital é, conforme consagrado na jurisprudência, a lei do concurso. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório – que decorre do próprio princípio da legalidade estabelecido na Constituição Federal - exige o fiel cumprimento das regras editalícias tanto pela Administração quanto pelos candidatos. Não se pode, pois, na atual etapa do certame, alterar os critérios de classificação para contemplar este ou aquele concorrente. Por fim, cumpre registrar que o edital facultava a sua impugnação, estabelecendo prazo e meio adequado para tanto, o que não foi feito pelo candidato oportunamente.

INSCRIÇÃO: 0.432-15.434

MOTIVO: Candidato (a) questiona os critérios de classificação adotados pela comissão organizadora do concurso público.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Inicialmente, cumpre registrar que os critérios de classificação foram definidos pela Administração; não pela banca. Ademais, o edital é, conforme consagrado na jurisprudência, a lei do concurso. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório – que decorre do próprio princípio da legalidade estabelecido na Constituição Federal - exige o fiel cumprimento das regras editalícias tanto pela Administração quanto pelos candidatos. Não se pode, pois, na atual etapa do certame, alterar os critérios de classificação para contemplar este ou aquele concorrente. Por fim, cumpre registrar que o edital facultava a sua impugnação, estabelecendo prazo e meio adequado para tanto, o que não foi feito pelo candidato oportunamente.

INSCRIÇÃO: 0.432-16.204

MOTIVO: Candidato(a) não apresenta suas razões.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Recurso sem fundamentação.

INSCRIÇÃO: 0.432-17.456

MOTIVO: Candidato(a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-19.218

MOTIVO: Candidato(a) requer alteração em gabarito definitivo.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.

INSCRIÇÃO: 0.432-19.557

MOTIVO: Candidato(a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procedeu-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-19.790

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-19.790

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.

INSCRIÇÃO: 0.432-21.359

MOTIVO: Candidato (a) requer alteração em gabarito definitivo.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Nos termos do subitem 14.6 do Edital nº 01/2020, os recursos apresentados contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva deverão limitar-se a discordância quanto à pontuação obtida, à aplicação dos critérios de desempate e às razões de eliminação, não sendo aceito, em hipótese alguma, pedido de revisão de recurso contra o gabarito preliminar ou recurso contra gabarito definitivo.

INSCRIÇÃO: 0.432-21.972

MOTIVO: Candidato (a) não apresenta suas razões.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido liminarmente.

JUSTIFICATIVA: Recurso sem fundamentação.

INSCRIÇÃO: 0.432-29.942

MOTIVO: Candidato (a) solicita recontagem de pontos e alteração de sua nota.

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido.

JUSTIFICATIVA: Procede-se à nova conferência da folha de respostas do (a) candidato (a), em que se verificou que sua pontuação corresponde exatamente àquela apontada no resultado preliminar. O (a) candidato (a) pode consultar cópia de sua folha de respostas por meio da área “Resultado Individual”, disponível do site do Instituto.